



Câmara Municipal de Rio Bananal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
C.G.C.(M.F.) 27.744.143/0001-64

R. João Cipriano, s/n - Ed. Virgílio Grassi - 1º Andar - Telefax: 265-1214 - Rio Bananal - ES

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº0001/95

DE 03 DE JULHO DE 1995.

"DA NOVA REDAÇÃO AS ALÍNEAS a, b, c, d, e, f, g DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no §2º do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - As alíneas constantes do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de Rio Bananal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 -

- a) de um mil a seis mil habitantes, nove Vereadores;
- b) de seis mil e um a dez mil habitantes, onze Vereadores;
- c) de dez mil e um a vinte mil habitantes, treze Vereadores;
- d) de vinte mil e um a cinquenta mil habitantes, quinze Vereadores;
- e) de cinquenta mil e um a oitenta mil habitantes, dezessete Vereadores;
- f) de oitenta mil e um a trezentos mil habitantes, dezenove Vereadores;
- g) de trezentos mil e um a um milhão de habitantes, vinte e um Vereadores."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.




Câmara Municipal de Rio Bananal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
C.G.C. (M.F.) 27.744.143/0001-64

R. João Cipriano, s/n - Ed. Virgílio Grassi - 1º Andar - Telefax: 265-1214 - Rio Bananal - ES

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal,
Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho do ano de
mil, novecentos e noventa e cinco.


JOSE NIVALDO CASAGRANDE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


LUIZ PÍCOLI

VICE-PRESIDENTE


KLEBER MANZOLI

PRIMEIRO SECRETÁRIO


ORLANDO FRANÇA DA ROSA

SEGUNDO SECRETÁRIO

JVR/.